



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

Em 10 de Abril de 1958

L. E. I.

49
nº 2

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE
(2) moveis, pertencentes ao
Patrimônio desta Edilidade

O Prefeito Municipal de Carnaub dos Dantas,
no uso de suas legais atribuições, etc;

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal,
autorizado a vender sob o título de "Alienação de moveis", inde-
pendente de concorrência pública, UM (1) Gerador trifásico, de
fabricação nacional "marca AMEL", de 1500 RRL, com capacidade
de 17,8 KVA, pertencente ao Patrimônio deste Município, e que
servia na antiga empresa de fornecimento de energia elétrica
da Cidade, pelo preço mínimo de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco
mil Cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Governo do Município igual-
mente autorizado a vender, nas mesmas condições e em concurren-
cia pública, a quem mais der, UM (1) Motor de marca "BILFAR" de
capacidade de 30 HP, a Oleo Diesel, para cuja concorrência serão
afixados placardes em Editais e Jornais que circulam no Estado.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua aprovação e publicação, revogando-se as disposições,
em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaub
dos Dantas, 10 de abril de 1958

Amatílio Cândido de Medeiros
P r e f e i t o

Salvador Cândido Rufino
S e c r e t a r i o